



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
ATO DECISÓRIO Nº 4/2023

Consulta formulada pela Corregedoria acerca de apuração de responsabilidade quanto à deliberação de Conselho de Departamento de lançar nota de aluno NÃO MATRICULADO

A Câmara de Legislação e Normas (CLN), do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do CONSAD;
- Processo 999055890.000143/2019-86;
- Consulta encaminhada por meio do Despacho Corregedoria 0328008;
- Parecer nº 10/2023/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro (1423636);
- Deliberação na 96ª sessão da CLN, em 16/08/2023 (1454084);
- Homologação pela presidência do CONSAD 1454091;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Parecer 10/2023/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1423636), o qual indica pela restituição dos autos à Corregedoria para que proceda à análise do autos observando a norma de admissibilidade e empreender apuração, se for o caso.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro Cleberon Eller Loose
Presidente da CLN



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Presidente**, em 20/09/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1491590** e o código CRC **C01C7ABB**.